

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 054/2018 Pregão Presencial nº 033/2018 Ata de Registro de Preço nº 038/2018 Validade 12 meses

Aos 12 dias do mês de setembro de 2018, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 523.310.403-20, residente na cidade de Augustinópolis/TO.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 033/2018, Processo Licitatório nº 054/2018, sucedido em 04/09/2018, às 09:30.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Augustinópolis- TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA			CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	
REFORMAR	PINTURAS	Е	11.775.000/0001-80	GILVALDO ANTUNES LEITE	018.363	3.721-67
ACABAMENTOS						

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata para Registro de preço para a prestação de serviços de pintura e de serviços de forro e divisórias em gesso por m², para atender a prefeitura, fundos municipais e secretarias de Augustinópolis/TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. **Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital**.

SERVIÇOS DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TEXTURA GRAFIADO	M^2	1.500	17,00	25.50 <mark>0,00</mark>
2	TEXTURA SLIM	M^2	2.500	17,00	42.500,00
3	PAREDE EMASSADA	M^2	1.000	14,00	14.000,00
4	PINTURA DE PORTAS E JANELAS	Unid.	1.000	28,0 <mark>0</mark>	28.000,00
5	PINTURA DE PORTÃO	M^2	100	149,00	14.900,00
6	PINTURA DE PAINÉS E FACHADAS	M^2	1.000	19,00	19.000,00
7	PINTURA LISA	M^2	5.000	14,00	70.000,00
8	PINTURA DE FERRAGENS	M ²	2.000	14,00	28.000,00



Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Augustinópolis- TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- **a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total <mark>da</mark> obrigação;
- **b**) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Augustinópolis- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal Nº 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.





A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n. º 3.931/01, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal Nº 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Augustinópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirálo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresen<mark>tada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:</mark>

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA<mark>ÇÃO</mark>

12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

04.122.0052.2.008 - MANUTENÇÃO DAS RECEPÇÕES E FESTIVIDADES

08.241.0120.2.026 - MANUTENÇAO DO PROGRAMAS APOIO IDOSO

08.242.0125.2.027 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES - BPC

08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0122.2.029 - MANUTENÇÃO DO CRAS

08.243.0122.2.030 - MANUTENÇÃO DO IGD **-** PBF

08.243.0122.2.031 - MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

08.243.0122.2.032 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS

08.243.0122.2.033 - MANUTENÇÃO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.0125.2.035 - MANUTENÇÃO DO CREAS

08.244.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0125.2.037 - APOIO PESSOAS CARENTES - BENEFICIOS EVENTUAIS

10.301.0052.2.041 - MANUTENCAO DO PRGRAMA NASF



10.301.0052.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMEOLOGICA

10.301.0052.2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIA

10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0208.2.054 - MANUTENÇÃO DO CAPS

10.304.0208.2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os produtos e utensílios deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e nos locais determinados pela administração, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Augustinópolis- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.





Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis/TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações

Prefeitura Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no dia 12 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30 JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA Pregoeira Oficial

CARLOS ANTONIO DA SILVA Equipe de Apoio DARLEIA MOTA NASCIMENTO
Equipe de Apoio

REFORMAR PINTURAS E ACABAMENTOS

CNPJ: 11.775.000/0001-80 GILVALDO ANTUNES LEITE CPF: 018.363.721-67 Empresa